LEI MUNICIPAL Nº 2.553, de 19 de setembro de 2006.

"Autoriza a transferência, a título de auxílio, de recursos financeiros no valor de R$ 73.257,68 à Ação Social Diocesana de Ipameri."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante convênio, auxílio financeiro na quantia de R$ 73.257,68 (setenta e três mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e oito centavos), à Ação Social Diocesana de Ipameri, para a construção de creche no Pré-escolar Luzes da Ribalta.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura da despesa de que trata esta lei advirão do tesouro municipal e estão previstos na conta da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a dotação orçamentária nº 14.1414.08.243.0122.1213.449051.2006.0640, execução de obras, do vigente orçamento geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2.006.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal